



Taurus – Segurança e Vigilância Ltda.
Rua: São Paulo de Olivença nº 133 São Francisco Cep: 69079-060
Email: taurus_seguranca@hotmail.com
Fone: 3671-0092 / 3625-6128
Manaus-Amazonas


ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.406.386/0001-00 sediada na Rua: São Paulo de Olivença nº133 – São Francisco CEP: 69079-060 Manaus – AM declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de PREGÃO Nº 06/2013, da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

Manaus, 14 de Junho de 2013


Raimundo Santana de Freitas
RG nº 1627076-2
Sócio - Gerente









09.406.386/0001-00
TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Rua: São Paulo de Olivença Nº 133 São Francisco
CEP 69 079 060
MANAU AM

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO ADEBSON CONCEICAO DE MELO

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1627076-2 DATA DE EXPEDICAO 08/02/1999

NOME RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

FILIAÇÃO RAIMUNDO MAGALHAES DE FREITAS
HONORIA SANTANA DE FREITAS

BORBA-AM DATA DE NASCIMENTO 25/07/1980

NATURALIDADE

DOC. ORIGEM CERT. NASC. N. 6.827 FLS. 283
LV. 43A CART. BORBA-AM

CPF *W. Lopes*

PAC01-IAM *Maria Julia, Eliete Lopes*
DELEGADOS DE POLICIA 1A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 23/08/83

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AM
CONFERE COM O ORIGINAL

Wagner Rodrigues Gonçalves
WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Técnico Administrativo
Matrícula 23632
29.05.2013

Handwritten marks and signatures:

- A downward-pointing arrow.
- A vertical scribble on the right side.
- A large circular scribble at the bottom right.
- A smaller circular scribble below it.
- A signature-like mark at the bottom left.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA: TAWRUS
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitada, os sócios a seguir identificados:

1. **MARCUS SANTANA DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 23.07.1982, empresário, natural de Borba-AM, portadora do RG 1678830-3 SSP/AM e CPF/MF 758.057.312-15, residente e domiciliada a rua 3A, 23 no Bairro Nova Esperança CEP. 69037-000;
2. **ANDRE BESSA SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 25.08.1973, empresário, natural de Manaus-AM, portador do RG 1893710-1 SSP/AM e CPF/MF 576.336.222-53, residente e domiciliado na Rua Moacir S Alves, 25 – São Raimundo, CEP 69030-000;
3. **RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 25.07.1980, empresário, natural de Borba-AM, portadora do RG 1627076-2 SSP/AM e CPF/MF N. 718.233.602-20, residente e domiciliado na rua 3ª, 23 no Bairro Nova Esperança CEP. 69037-000;
4. **ANTONIO SANTANA DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 18.04.1976, empresário, natural de Borba-AM, portador do RG N. 1298381-0 SSP/AM e CPF n. 629.829.312-49, residente e domiciliado na Rua Moacir S Alves, 25 – São Raimundo, CEP 69030-000, ambos na cidade e Comarca de Manaus, Estado do Amazonas.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma da Lei no. 10.406/2002, (Código Civil Brasileiro) e nas omissões pelas regras aplicáveis às Sociedades Anônimas conforme as cláusulas e condições a seguir:

1. DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade se denominará **TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

2. SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede na Rua Garcia Redondo, 467 – CS A - Compensa – CEP 69030-130, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, podendo abrir filiais, sucursais, agências e escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação do sócio ou sócios representando maioria do Capital Social.

3. OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social:

- 1 – Atividades de vigilância e segurança privada;

4. DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciará suas atividades no ato do arquivamento deste contrato na Junta Comercial do Estado do Amazonas e o prazo de duração é indeterminado.



WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Técnico Administrativo
Matrícula 23632

29.05.2013

5. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade será de R\$ R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais), divididos em 180 (cento e oitenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) de cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuída entre os sócios:

SOCIOS	Nº. QUOTAS	:\$
RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS	51	51.000,00
ANDRE BESSA SANTIAGO	43	43.000,00
MARCUS SANTANA DE FREITAS	43	43.000,00
ANTONIO SANTANA DE FREITAS	43	43.000,00
TOTAL	180	180.000,00

Parágrafo primeiro:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas do capital social, haja vista a total integralização do capital social, conforme prevê o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo:

Fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo a remissão determinada pelo artigo 1.054, ao artigo 997, da Lei 10.406/02, de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro.

6. CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios. No entanto, se um dos sócios desejarem ceder suas quotas a terceiros, terá preferência à sociedade, seguida pelos demais sócios, estes na proporção de suas quotas, para adquirir as quotas do sócio cedente.

Parágrafo primeiro:

Fará o cedente à sociedade, através dos administradores, a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Se os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras acrescerão "pro rata" aos que no prazo acima indicado, manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente;

Parágrafo segundo:

Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de Preferência que lhes é assegurado, ficando o sócio livre ceder as suas quotas à terceiros;

Parágrafo terceiro:

Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste Contrato.

7. ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração e a gerência da sociedade incumbirão ao sócio ANTONIO SANTANA DE FREITAS, que poderá delegar seus poderes a um ou mais gerentes através de instrumento próprio, ficando neste ato indicado para administrar a sociedade ocupando os cargos de Diretores, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo usar a denominação social e podendo praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da mesma, inclusive nomear para períodos limitados procuradores com poderes específicos.

Parágrafo único:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

8. DOS PODERES DOS SÓCIOS

Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis, deverão sempre ser exercidos pelos sócios ou sócios representando a maioria do Capital Social, por si ou através de seus procuradores, sendo expressamente vedados com relação à sociedade, os atos dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social da sociedade, tais como fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo primeiro:

Excluem-se da proibição estabelecida nesta cláusula as fianças para locação residencial, desde que aprovada pelos sócios ou sócios representando maioria do Capital Social.

Parágrafo segundo:

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

9. EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço e preparada a conta dos resultados.

Parágrafo primeiro:

O primeiro exercício iniciar-se-á na data do arquivamento deste Contrato na Junta Comercial do Estado do Amazonas.

Parágrafo segundo:

Os Lucros ou Perdas verificados em **BALANÇO PATRIMONIAL**, realizado em 31 de Dezembro de cada ano, serão efetivamente divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais ao Capital Social, sendo que os lucros obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios ou sócios representando a maioria do Capital Social, garantida, mais uma vez, a todos os sócios sua participação proporcional.

Parágrafo terceiro:

Ao término de cada exercício social, proceder-se-á obrigatoriamente a de Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

Parágrafo quarto:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo quinto:

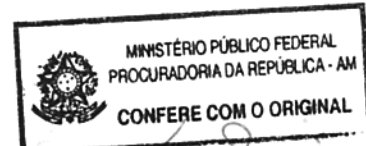
Poderá ser antecipada a distribuição de lucros, após o pagamento do Imposto de Renda e da Contribuição Social, com base em balanços intermediários, destacados de lucros acumulados e ou de reserva de lucros existentes nesses balanços.

Parágrafo sexto:

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada a título de *pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

10. DIREITO DE RETIRADA

A retirada, extinção, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do Capital Social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido



ou concordatário, serão pagos a seus herdeiros ou sucessores, no prazo de seis meses contados do evento.

11. FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, pagando-se os herdeiros ou sucessores do falecido de acordo com o disposto na Cláusula "13", adiante.

12. EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando da exclusão do sócio, administrativamente, somente poderá ocorrer em medida extrema, quando ficarem claramente demonstrada a Justa Causa, detectado atuação nociva aos interesses da empresa, ou por falta grave no cumprimento de suas obrigações, quando for colocada em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade conforme art. 1.085-CC, parágrafo Único.

Parágrafo primeiro:

Considera-se grave violação dos deveres associativos, para os efeitos desta Cláusula:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal à sociedade;
- c) Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres do sócio;
- d) Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- e) A declaração judicial de insolvência ou a decretação de falência;
- f) Qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os sócios.

Parágrafo segundo:

Exclusão somente poderá ser determinada pela maioria prevista na cláusula "8" retro mencionada e em Reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado, dos motivos da exclusão, em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito à ampla defesa, em permanecendo o litígio, caberá ao Juiz, através de provocação da parte interessada solucionar a pendência.

Parágrafo terceiro:

Poderá o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa do outro sócio, por falta grave ou por incapacidade superveniente, cabendo ao excluído amplo direito de defesa.

Parágrafo quarto:

Os haveres do sócio serão apurados de acordo com o disposto na Cláusula "13" adiante.

Parágrafo quinto:

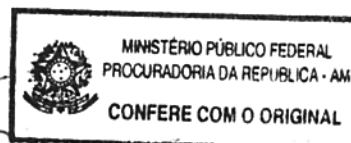
Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação e sua saída;

13. REEMBOLSO DE QUOTAS

A sociedade pagará ao sócio retirante, aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras:

Parágrafo primeiro:

Ocorrendo a retirada, o falecimento ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á a apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Caso contrár o levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.



WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Técnico Administrativo
Matrículo 23632

29.05.2013

Parágrafo segundo:

Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

Parágrafo terceiro:

O pagamento dos haveres do sócio retirante, falecido ou excluído far-se-á em prestações mensais, iguais e sucessivas, em quantidades de parcelas a acordar entre as partes, acrescida de correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

Parágrafo quarto:

O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante, aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

Parágrafo quinto:

Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

14. DISSOLUÇÃO

Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além de outros casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

- a) falência;
- b) Consecução do objeto social ou comprovação da impossibilidade de sua consecução;
- c) Cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento;
- d) mútuo consenso; e
- e) Expiração do prazo de duração da sociedade.

Parágrafo único:

Caberá aos sócios, pelos votos da maioria prevista na Cláusula "8" retro, escolher o liquidante.

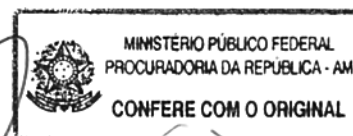
15. DAS DELIBERAÇÕES E REUNIÕES

Dependem da deliberação de todos dos sócios, as modificações do contrato social de que tratam o artigo art.997 do Código Civil Brasileiro e as demais conforme estabelecido neste contrato, todas deliberadas em REUNIÃO DA SOCIEDADE.

Parágrafo único:

Esta sociedade adota os procedimentos de dispensa das publicações de Editais para convocação das Reuniões da Sociedade, sendo que TODOS os sócios preferem declarar por escrito, que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia (arts. 1.071 a 1.080-CC).

- a) A Ordem dos Trabalhos será sempre fixada na Sede Social da empresa em local visível, poderá ser dispensada a reunião quando ambos sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, (art.1.072, para. 3º-CC);
- b) Esta sociedade está dispensada da criação de Conselho Fiscal, por possuir menos de 10 sócios, conforme determina a Lei 10.406/02;



HAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Técnico Administrativo
Matrículo 23632

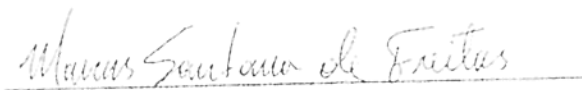
29.05.2013

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

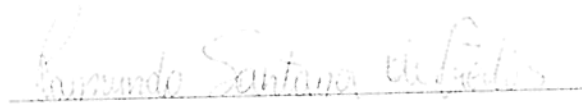
Os Casos Omissos no Presente Instrumento Particular de CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, serão regidos pelas leis vigentes do País e serão tratados pelo que regula o a Lei 10.406/02 – Código Civil e subsidiariamente a Lei das Sociedades Anônimas, Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, no Estado de Amazonas, para nele serem ventiladas e dirimidas todas as dúvidas ou divergências contratuais entre os sócios; E por estarem justos e contratados, de acordo com o combinado, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, os sócios, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo este termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS-JUCEA, perante o REGISTRO PÚBLICO DAS EMPRESAS MERCANTIS, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Manaus, 15 de fevereiro de 2008.

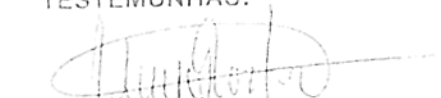

MARCUS SANTANA DE FREITAS

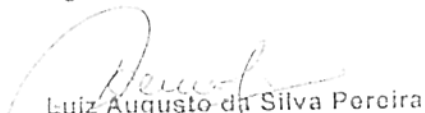

ANDRE BESSA SANTIAGO

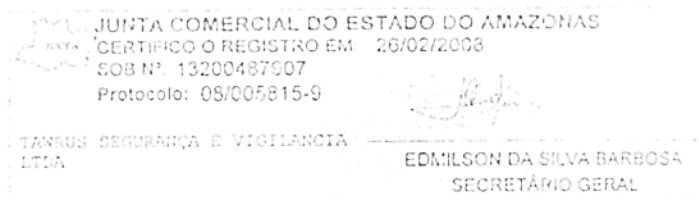

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

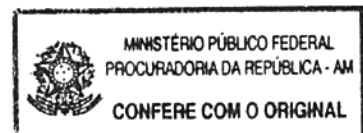

ANTONIO SANTANA DE FREITAS

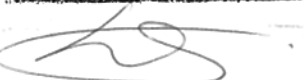
TESTEMUNHAS:


Luiz Gustavo da Silva Pereira
CPF N. 606.316.352-20
Rg N. 1254583-0 SSP-AM


Luiz Augusto da Silva Pereira
CPF N. 606.316.782-04
RG N. 1285021-7 SSP-AM


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2008
SOB Nº. 13200487907
Protocolo: 08/005815-9
TANRUS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL




WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Técnico Administrativo
Matrícula 23632

29.05.2013

1ª Alteração Contratual do Contrato Social da
TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME.

Pelo presente Instrumento Particular:

- 1 . **MARCUS SANTANA DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 23.07.1992, empresário, natural de Borba-AM, portadora do RG 1678830-3 SSP/AM e CPF/MF 758.057.312-15, residente e domiciliada a rua 3A, 23 no Bairro Nova Esperança CEP. 69037-000;
- 2 . **ANDRE BESSA SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 25.08.1973, empresário, natural de Manaus-Am, portador do RG 1893710-1 SSP/AM e CPF/MF 576.336.222-53, residente e domiciliado na Rua Moacir S Alves, 25 –São Raimundo, CEP 69030-000;
3. **RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 25.07.1980, empresário, natural de Borba-AM, portadora do RG 1627076-2 SSP/AM e CPF/MF N. 718.233.602-20, residente e domiciliado na rua 3ª, 23 no Bairro Nova Esperança CEP. 69037-000;
4. **ANTONIO SANTANA DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 18.04.1976, empresário, natural de Borba-AM, portador do RG N. 1298381-0 SSP/AM e CPF n. 629.829.312-49, residente e domiciliado na Rua Moacir S Alves, 25 – São Raimundo, CEP 69030-000, ambos na cidade e Comarca de Manaus , Estado do Amazonas.

Unicos Sócios componentes da Sociedade Limitada **TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME**, arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N. 13200487907 no dia 26.02.2008 e cadastrado no Ministério da Fazenda sob o N. 09.406.386/0001-00, com sede nesta cidade na Rua Garcia Redondo, 467 - Casa A – Compensa – CEP 69030-130 Manaus-AM, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

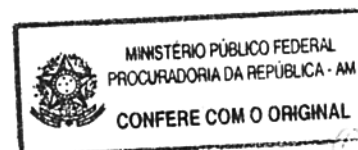
Cláusula Primeira: rerratificacao do Capital Social.

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito é 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180 (cento e oitenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) de cada, sendo que 43 (Quarenta e três) quotas, será integralizado neste ato, em moeda corrente nacional pelo sócio André Bessa Santiago e R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais), será integralizado neste ato, em moeda corrente nacional pelo sócio Raimundo Santana de Freitas e R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco reais) , será integralizado, neste ato pelo os sócios Raimundo Santana de Freitas, Marcus Santana de Freitas e Antonio Santana de Freitas através do Imóvel descrito no parágrafo primeiro. O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº. QUOTAS	R\$
RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS	51	51.000,00
ANDRÉ BESSA SANTIAGO	43	43.000,00
MARCUS SANTANA DE FREITAS	43	43.000,00
ANTONIO SANTANA DE FREITAS	43	43.000,00
TOTAL	180	180.000,00

Parágrafo primeiro: Um prédio comercial, localizado na Rua Garcia Redondo, 467 – CS A – Compensa – Manaus/Amazonas., medindo 167.59m, devidamente registrado no cartório de Registro de Imóveis da Capital – AM, 1 Ofício , matricula n. 81.671.o referido bem é de propriedade dos sócios Raimundo Santana de Freitas, Marcus Santana de Freitas e Antonio Santana de Freitas, a qual dá a sua anuência a respectiva transferência, a qual fazem ainda, livre e desembaraçada de quaisquer ônus. O valor do Imóvel é R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).



WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Técnico Administrativo
Matrícula 23632

29.05.2013

Parágrafo segundo:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas do capital social, haja vista a total integralização do capital social, conforme prevê o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro.

Parágrafo terceiro:

Fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo a remissão determinada pelo artigo 1.054, ao artigo 997, da Lei 10.406/02, de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro.

Clausula Segunda:

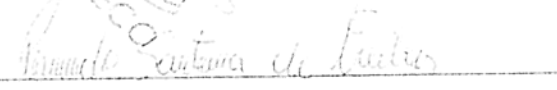
Ficam mantidas e subsistentes todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e suas alterações não coincidirem com a presente alteração.

E por estarem em tudo justo e contratado na melhor forma de direito, firmaram o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Manaus, 12 de agosto de 2008.


MARCUS SANTANA DE FREITAS


ANDRE BESSA SANTIAGO

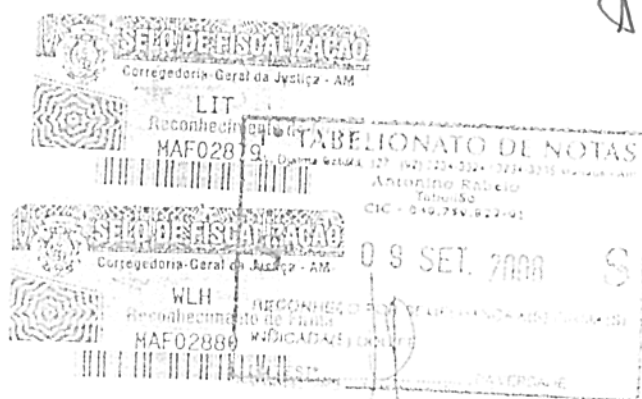

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS


ANTONIO SANTANA DE FREITAS

TESTEMUNHAS:

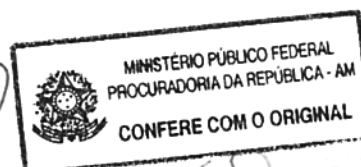
Luiz Gustavo da Silva Pereira
CPF N. 606.316.352-20
Rg N. 1254583-0 SSP-AM

Luiz Augusto da Silva Pereira
CPF N. 606.316.782-04
RG N. 1285021-7 SSP-AM



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/09/2008
SOB Nº 337477
Protocolo: 08/033683-3
Empresa: 13 2 0048790 7
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E VIGILÂNCIA
COMERCIAL - AM

EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL



WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Técnico Administrativo
Matrícula 23632

29.05.2013

2ª Alteração Contratual do Contrato Social da
TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME.

Pelo presente Instrumento Particular:

1. MARCUS SANTANA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 20.07.1982, empresário, natural de Borba-AM, portadora do RG 1678830-3 SSP/AM e CPF/MF 758.057.312-15, residente e domiciliada a rua 3A, 23 no Bairro Nova Esperança CEP. 69037-000;
2. ANDRE BESSA SANTIAGO, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 25.08.1973, empresário, natural de Manaus-AM, portador do RG 1893710-1 SSP/AM e CPF/MF 576.336.222-53, residente e domiciliado na Rua Moacir S Alves, 25 - São Raimundo, CEP 69030-000;
3. RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 25.07.1980, empresário, natural de Borba-AM, portadora do RG 1627076-2 SSP/AM e CPF/MF N. 718.233.602-20, residente e domiciliado na rua 3ª, 23 no Bairro Nova Esperança CEP. 69037-000;
4. ANTONIO SANTANA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 18.04.1976, empresário, natural de Borba-AM, portador do RG N. 1298381-0 SSP/AM e CPF n. 629.829.312-49, residente e domiciliado na Rua Moacir S Alves, 25 -- São Raimundo, CEP 69030-000, ambos na cidade e Comarca de Manaus, Estado do Amazonas.

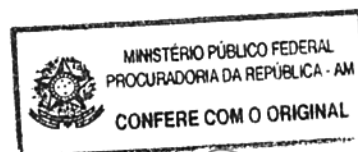
Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME, arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N. 13200487907 no dia 26.02.2008 e cadastrado no Ministério da Fazenda sob o N. 09.406.386/0001-00, com sede nesta cidade na Rua Garcia Redondo, 467 - Casa A - Compensa - CEP 69030-130 Manaus-AM, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TRANSFERENCIA DE QUOTAS DE CAPITAL

Os sócios MARCUS SANTANA DE FREITAS, cedendo e transferindo parcialmente 33 quotas de capital, ANTONIO SANTANA DE FREITAS, cedendo e transferindo parcialmente 28 quotas de capital e ANDRE BESSA SANTIAGO, cedendo e transferindo parcialmente 33 quotas de capital para o sócio RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS, acima qualificado, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, é aumentado para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais)cada uma.O valor de 120.000,00 (Cento vinte mil reais), será integralizada pela Sócio RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS em 2(dois) anos contado a partir da aprovação desta alteração na JUCEA.



WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Técnico Administrativo
Matrículo 23632

29.05.2013

Que serão integralizadas até 15.06.2012, em moeda corrente do País, sendo divididos em quatro semestres para integralização do capital, sendo distribuídas conforme segue:

SÓCIO	Data Integralização	Nº. QUOTAS	R\$
RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS	15.12.2010	30.000	30.000,00
	15.06.2011	30.000	30.000,00
	15.12.2011	30.000	30.000,00
	15.06.2012	30.000,	30.000,00
TOTAL		120.000	120.000,00

Assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	Nº. QUOTAS	R\$
RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS	265	265.000,00
ANDRE BESSA SANTIAGO	10	10.000,00
MARCUS SANTANA DE FREITAS	10	10.000,00
ANTONIO SANTANA DE FREITAS	15	15.000,00
TOTAL	300	300.000,00

Parágrafo primeiro:

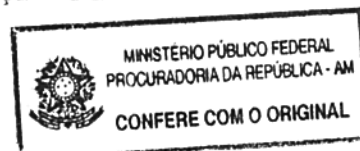
A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas do capital social, haja vista a total integralização do capital social, conforme prevê o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo:

Fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo a remissão determinada pelo artigo 1.054, ao artigo 997, da Lei 10.406/02, de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIA

A Administração e gerencia da sociedade fica a cargo do sócio RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, data de nascimento 25.07.1980, empresário, natural de Borba/AM, portador da RG 1627076-2 SSP/AM e CPF/MF 718.233.602-20, residente e domiciliado na rua 3A, 23 no Bairro: Nova Esperança – CEP: 69.037-000



WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Técnico Administrativo
Matrícula 23632
29.05.2013

3ª Alteração Contratual do Contrato Social da
TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME.

Peço presente Instrumento Particular:

1. MARCUS SANTANA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 23.07.1992, empresário, natural de Borba-AM, portadora do RG 1678830-3 SSP/AM e CPF/MF 758.057.312-15, residente e domiciliada a rua 3A, 23 no Bairro Nova Esperança CEP. 69037-000;
2. ANDRE BESSA SANTIAGO, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 25.08.1973, empresário, natural de Manaus-AM, portador do RG 1893710-1 SSP/AM e CPF/MF 576.336.222-53, residente e domiciliado na Rua Moacir S Alves, 25 - São Raimundo, CEP 69030-000;
3. RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 25.07.1980, empresário, natural de Borba-AM, portadora do RG 1627076-2 SSP/AM e CPF/MF N. 718.233.602-20, residente e domiciliado na rua 3ª, 23 no Bairro Nova Esperança CEP. 69037-000;
4. ANTONIO SANTANA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 18.04.1976, empresário, natural de Borba-AM, portador do RG N. 1299381-0 SSP/AM e CPF n. 629.629.312-49, residente e domiciliado na Rua Moacir S Alves, 25 - São Raimundo, CEP 69030-000, ambos na cidade e Comarca de Manaus, Estado do Amazonas

Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME, arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N. 13200487907 no dia 26.02.2008 e cadastrado no Ministério da Fazenda sob o N. 09.406.366/0001-00, com sede nesta cidade na Rua Garcia Redondo, 467 - Casa A - Compensa - CEP 69030-130 Manaus-AM, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Fica alterado o endereço da sua sede que era na Rua Garcia Redondo, 467 - Casa A - Bairro: Compensa - CEP 69030-130- Manaus/AM, e passa a ser na data do arquivamento da presente alteração contratual com sede na Rua São Paulo de Olivença, 133 - Bairro: São Francisco - Cep: 69.079-060 - Manaus/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e subsistentes todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e suas alterações não coincidirem com a presente alteração

E por estarem em tudo justo e contratado na melhor forma de direito, firmaram o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

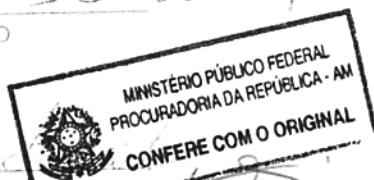
Manaus, 28 de Outubro de 2011.



MARCUS SANTANA DE FREITAS


ANDRE BESSA SANTIAGO



RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS



ANTONIO SANTANA DE FREITAS




WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Técnico Administrativo
Matrícula 23632
29.05.2013

TESTEMUNHAS:


Luiz Gustavo da Silva Pereira
CPF N. 606.316.352-20
Rg N. 1254583-0 SSP-AM


Luiz Augusto da Silva Pereira
CPF N. 606.316.782-04
RG N. 1285021-7 SSP-AM

CARTÓRIO RAIBELO - 1º OFÍCIO DE NOTARIAS DE MANAUS - Amazonas - Prefeitura Municipal de Manaus


SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Reconheço e dou fe por semelhança a firma de
MARCUS SANTANA DE FREITAS
Selo A0176907 - Data/Hora: 04/11/2011 11:22:00
ESCREVENTE: ISMAEL RAMOS ALVES
FUNETJ-018 FUNDPAM-000
Cod. de Verificação: 080F4066-FC72-2011

CARTÓRIO RAIBELO - 1º OFÍCIO DE NOTARIAS DE MANAUS - Amazonas - Prefeitura Municipal de Manaus

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Reconheço e dou fe por semelhança a firma de
RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Selo A0176907 - Data/Hora: 04/11/2011 11:22:00
ESCREVENTE: ISMAEL RAMOS ALVES
FUNETJ-018 FUNDPAM-000
Cod. de Verificação: 077F7340-2627-2011

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2011
SOB Nº 409655
Protocolo: 11/055051-0

Empresa: 13 2 0048790 7
TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
LTDA - ME


EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO RAIBELO - 1º OFÍCIO DE NOTARIAS DE MANAUS - Amazonas - Prefeitura Municipal de Manaus
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Reconheço e dou fe por semelhança a firma de
ANTONIO SANTANA DE FREITAS
Selo A0176907 - Data/Hora: 04/11/2011 11:22:00
ESCREVENTE: ISMAEL RAMOS ALVES
FUNETJ-018 FUNDPAM-000
Cod. de Verificação: 680F4066-FC72-2011




ANEXO VII

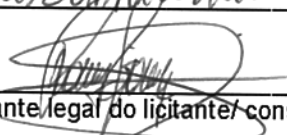
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação) TRAMUS SEGURANÇA e VIGILÂNCIA LATA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, Amazonas, em 14 de junho de 2013.


(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)









